



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria Administrativo Financeiro, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria Administrativo Financeiro, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria Administrativo Financeiro, com enfoque de atuação junto a Secretaria Municipal de Educação, incluindo: 1 - orçamento (dotação/função/programas), planejamento econômico/financeiro, índices econômicos, MDE, FUNDEB entre outros; 2 - assessoria, acompanhamento, captação de recursos, prestação de contas e liberação de recursos dos programas da Secretaria de Educação (PNAE, PNATE, PDDE e demais programas) junto ao Sistema SIGPC e BB Gestão Ágil; 3 - formação e capacitação junto aos gestores e diretores escolares e equipes da Secretaria de Educação; 4 - orientação, acompanhamento e regularização junto a Receita Federal do Brasil, dos Conselhos das Escolas Municipais da Secretaria de Educação do Município, na elaboração de Atas, Registro em Cartório, procuração eletrônica, CNPJ, DBE, DCTF, DCTFWEB e demais obrigações assessorias; 5 - acompanhamento, captação de recursos, prestação de contas e liberação de recursos junto aos sistemas SIMEC e outras plataformas SIGPC; 6 - acompanhamento, captação de recursos, prestação de contas e liberação de recursos junto ao PNATE Estadual; 7 - Monitoramento das Ações do PAR. O Contratado deverá prestar seus serviços na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ou em uma das dependências da Prefeitura, com visitas sistemáticas, fora disso, ficará a inteira disposição diariamente em seu escritório, ou quando convocado aleatoriamente.	-	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 310 (trezentos e dez) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria Administrativo Financeiro, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em

contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 66.000,00.



7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria Administrativo Financeiro, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Conde - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Nadelma", written over a horizontal line.

NADELMA ALVES DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura